



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEN E REGREDO

ANO LXIX — 72º DA REPÚBLICA — NUM. 19.490

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1960

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oswaldina Furtado Marcal, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filomena de Jesus Silva, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nádir Filgueira Valente, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de agosto de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Cardoso da Silva, para exercer, interinamente, a cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Iotada em escola do subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Soares de Araújo, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial correspondente ao período de 12.6.50 a 12.6.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

José Maria Chaves da Costa

Resp. pelo Expd. da Secretaria

de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, José Santana Pinheiro, soldado da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

José Maria Chaves da Costa

Resp. pelo Expd. da Secretaria

de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, Antonio Henrique Martins da Rocha para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Vila de Marituba, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Brasílio Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti, vago com a exoneração, a pedido, de José Santana Pinheiro, soldado da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Brasílio Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Manoel Luiz de França para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São João do Araguaia, sede do município do mesmo nome, município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Manoel Luiz de França para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São João do Araguaia, sede do município do mesmo nome, município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve exonerar o 2º Sargento da Policia Militar do Estado, Alberto Hugo de Souza Braga, da função de Comissário de Polícia da Vila de Maiutá, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve exonerar Stélio Monteiro de Almeida, 10º Tenente da Policia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Coelho Garcia para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti, vago com a exoneração, a pedido, de José Santana Pinheiro, soldado da Policia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de agosto de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Cardoso da Silva, para exercer, interinamente, a cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Brasílio Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Brasílio Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear o cabo da Policia Militar do Estado, Brasílio Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

## SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

## SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

## SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARAES

## SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALEA KAYATH

## SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

## SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

## SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

## SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALEO MORAIS FILHO

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMEIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

## DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, arescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLCIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna. — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Pùblicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. G., e no poste celeste à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Pùblicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de autoria do deputado Miguel Santa Brígida referente a conclusão da rodovia Belém-Mosqueiro — Ao D. E. R.

— N. 668, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Cléo Bernardo referente ao restabelecimento da marchantaria do Estado — Ao Sr. Secretário de Finanças para opinar. 2

— N. 670, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476, de autoria do deputado Stélio Maroja sobre a restauração das pontes no rio Maracanã, no ramal que liga a Colônia do Prata e outras — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. R.

— N. 671, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476 de autoria do deputado Aenor Moreira sobre a extensão da tubulação de água na Rodovia SNAPP à Passagem N. Sra. da Conceição — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A.

— N. 681, da Assembléia Legislativa, reiterando pedido de informações feita pelo deputado Cattete Pinheiro, sobre a aplicação da renda do Fundo de Assistência Hospitalar — A Secretaria de Finanças.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Ofícios:

Em, 30.11.60.

N. 665, da Assembléia Legislativa, sobre o pedido de providências do deputado Adriano Gonçalves referente Jack R. Warren, de nacionalidade Norte-Americana — A Sec. de Segurança.

Em, 9.12.60.

— N. 679, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Miguel Santa Brígida transmitindo as congratulações daquela Casa da medida do CRT não permitindo o aumento de ônibus — Acusar e agradecer.

— N. 158, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de dezembro — Ao D. S. P.

Memorandum:

Em, 16.12.60.

N. 1693, do Gabinete do Governador, fazendo comunicação — Arquive-se.

## JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pela Diretoria nos processos arquivados no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 1960.

## Atas

1 — Indústria Martins Jorge S. A., requerendo o arquivamento das atas: ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10. de novembro de 1960; ata da Diretoria realizada em 13º de outubro de 1960; ata do Conselho Fiscal, realizada em 20 de outubro de 1960

2 — Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., requerendo o arquivamento S/A., requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada dia 22º de outubro de 1960, para aumento de capital e reforma dos Estatutos.

3 — Amazônia Desenvolvimento de Turismo S/A., requerendo o arquivamento da ata de Constituição.

## Diário Oficial

4 — Marques Pinto Exportação S/A., requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado,

que publicou as Atas da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio de 1960 e 29 do mesmo mês e ano.

5 — Marques Pinto Exportação S/A., requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 de maio de 1960.

## Constituições

6 — Antoniol Villar Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Jornal do Comércio, Belém do Pará Ltda.; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes, José Roberto Pinheiro Maia Bezerro, brasileiro, solteiro, Elza Lopes, brasileira, casada; Maria Euridice Loureiro Salgado, brasileira, casada; Objeto, publicação de um jornal com a denominação Jornal do Comércio Belém do Pará; propaganda e publicidades, exploração de todo e qualquer serviço gráfico e de papelaria, inclusive o ramo de editora e de importação de material compatível com as referidas atividades; sede, Travessa Santo Antonio 74, sala 5 e 6; prazo inde-

te mirad.

7 — Gabriel Lages da Silva, contador, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Irmãos Tocantins Penna; capital: Cr\$ 60.000,00; entre partes, Antonio Tocantins Penna, brasileiro, casado, Leandro Tocantins Penna, brasileiro, casado, Inés Tocantins Penna, brasileira, solteira, Joanita Tocantins Penna, brasileira, solteira e Violeta Tocantins Penna, brasileira, solteira. Objeto, exploração do comércio de estiaria (arcearia e Loja); sede, Facovalinho — Município de Soure, Prazo Indeterminado.

8 — Fábricas de Canetas "Big" Ltda., requerendo o arquivamento de seu Contrato Social com o capital de Cr\$ 2.000.000,00; entre partes, Antonio Perez Francês, casado, David Salomão Mufarrej, brasileiro, solteiro; objeto, fabricação e venda de canetas, lápis de todos as classes, matérias primas em bruto ou trabalhadas, relativas a essas fabricações; sede, rua Cacano Rufino, 82 Belém; prazo indeterminado.

9 — Lima, Ponte Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social com o capital de ... Cr\$ 500.000,00; entre partes, Almir Tavares Lima, brasileiro, casado e Expedito de Araújo Pontes, brasileiro, casado; objeto, representações e comércio em geral; sede, Rua Senador Lemos, 2937 — Cidade de Castanhal; Prazo Indeterminado.

10 — Cema, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição com o capital de Cr\$ ... 600.000,00; entre partes, José Edrisse Frota de Almeida, brasileiro, casado, João Messias dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, Carlos Santos Cavalcante, brasileiro, solteira e Alvaro Augusto Moussalem Pantoja Pimentel, brasileiro, solteiro; objeto, indústria de piassava, objeto esse que poderá ser ampliado, reduzido ou modificado; sede, Travessa Quintino Bocaiuva, 464, com fábrica no bairro Vila Nova — Coqueiro município de Belém; Prazo indeterminado.

Autorização para comerciar

11 — Antonio Villar Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento da escritura pública para comerciar que faz o Sr. Otavio Vieira Lopes a favor de sua esposa Elza Dias Lopes.

12 — Antonio Villar Pantoja,

brasileiro, casado, requerendo o arquivamento da escritura de autorização para comerciar que faz o Sr. Dr. Francisco Nunes Salgado, a favor de sua esposa Maria Euridice Loureiro Salgado.

## Alterações

13 — Manoel Killasov & Cia. Ltda., desta praça, requerendo o arquivamento da Escritura de alteração do seu contrato social, consistente no aumento de seu capital que passou de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00.

14 — I.F. dos Passos & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento do Contrato particular de alteração do seu contrato, consistente no seguinte: retirada do sócio Pedro da Silva Santos; admissão da sócia Nazaré de Leão Pimentel Oalha, brasileira, casada e João Batista Espindola Araújo, brasileiro, casado; redução do capital do aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

15 — A. F. Coelho & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato consistente na abertura de uma Filial denominada "A Rainha das Tintas", sita à Av. Independência, 616.

16 — Armazens Gerais do Pará Ltda., pedindo o arquivamento da tabela A de suas Tarifas.

## Ainda Diário Oficial

17 — Rendeiro, Gêlo ee Frigoríficos S.A., requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9/11/60, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

## Firmas Coletivas

18 — Cema, Indústria e Comércio Ltda., Jornal do Comércio Belém do Pará Ltda., Bertino N. Miranda, Pecuária Ltda., Irmãos Tocantins Pêna, Lima Pontes Ltda., Fábrica de Canetas "Big" Ltda.

## Firmas Individuais

19 — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J.M. Pinheiro, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de Representações e conta própria, sede Travessa 7 de setembro, 136 — sala 23.

20 — Alberto Gonçalves Redeiros, casado, requerendo o registro da firma A. G. Medeiros da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 70.000,00, para o comércio de Mercearia, sede Trav. Barão do Triunfo, 1086.

21 — Armando Pinto Teixeira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Armando P. Teixeira, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio de Indústria de Bebidas em geral, miudezas e Benefício de Oleos, sede Av. José Bonifácio, 828.

22 — Maximino Martins, português, casado, requerendo registro da firma Maximino Martins, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Bar e Botequim, sede Travessa Padre Eutíquio, 877.

23 — Raimundo Nonato Teixeira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma R.N. Teixeira, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio de Estivas em geral e outros negócios lícitos, sede Av. José Bonifácio, 828.

24 — Ernesto Maia Souza, brasileiro, viúvo, requerendo o registro da firma E. M. Souza, da qual é responsável, com o capital

de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Mercearia e Tipografia e ramos similares, sede Trav. Lomas Valentinas, 686.

25 — Pedro Luiz Buainain, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma P.L. Buainain, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de Tecidos e armários, sede rua Dr. Assis, 110.

## Averbações

26 — A. F. Coelho & Cia., firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma Filial à Avenida Independência, 616.

27 — I. F. dos Passos & Cia., firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro a retirada do sócio Pedro da Silva Santos; admissão da sócia Nazaré de Leão Pimentel Oalha, brasileira, casada e João Batista Espindola Araújo, brasileiro, casado; redução do capital do aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

28 — Fortunato Chocron, firma estabelecida nesta cidade e, requerendo seja averbado em seu registro a interrupção temporária de suas atividades comerciais a partir de 30 de Novembro próximo passado.

29 — Imobiliária Pan-Brasil S.A., desta praça requerendo seja averbado em seu registro a mudança de seu endereço para a rua Caetano Rufino, 82 — 10. andar.

30 — Manoel Kislanov & Cia. Ltda., desta praça, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00.

## Cancelamentos

31 — Max Cardoso Vicira, advogado, requerendo seja averbado no registro da Sociedade Geral de Exportação Ltda., a retirada do sócio Antonio Bastos de Carvalho.

## Certidões

32 — J. Pereira da Silva, firma desta praça requerendo o seu cancelamento.

33 — R. N. Teixeira & Cia., firma desta praça requerendo o seu cancelamento.

34 — André Georges Binios & Irmãos, firma desta praça, requerendo o seu cancelamento.

## Leilão

35 — Carlos Soares & Cia., José Nunes de Rezende, Pinto & Soares Ltda., Juarez de Magalhães de Vasconcelos, H.L. Barros, H. Shneiker S.A. Importação e Comércio, D. Macedo & Cia., Corinto de Macedo Pereira, Alberto Carneiro Martins de Barros, Jorge Assaf Mubras.

## Dissolução

36 — Kenard de Seixas Lima.

37 — R.N. Teixeira & Cia., firma desta praça requerendo o arquivamento da dissolução de seu Contrato Social.

## Procuração

38 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o registro da procuração que faz Santos, Mendes, Comércio e Empreendimentos Limitada, a favor dos doutores Avelino Henrique dos Santos e Osvaldo Dias Mendes, na forma da legislação em vigor.

## Livros

39 — H.L. Barros, Raimundo Avelino dos Reis, Bertino N. Miranda, Pecuária Ltda., Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Agência de Belém, J. Fonseca & Cia., W. Pinto & Cia., Carlos Alcantarino, Carlos Alcantarino, Organizações dos Serviços Contábeis, E-

conômicos e Jurídicos, organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Taurus Brasil S.A., Belém Comércio S.A., Organização dos Serviços Contábeis e Jurídicos, Nipônica Comércio e Indústria S.A., Victor C. Portela S.A., Representações e Comércio, Lojas Rydan S.A., Lojas Ridan S.A., Lojas Ridan S.A., Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Agência de Belém, Campos, Nogueira & Irmãos, Dias & Salgado, Carlos

Alcantarino, Salim F. Bouez & Cia., Erichsen S.A., Indústria e Comércio, F. Moacir Pereira & Cia., José da Silva Oliveira & Cia., Wasa Jordan, Africana S.A., Organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Armando P. Teixeira, Companhia de Gás do Pará — Paragás, Cia. Automotriz Brasileira, Shimpex, Limitada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/12/60.

## Processos:

N. 4854, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 451, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Como pede, verificado entregue-se.

S.n., da Assistência Judiciária do Cível — Dé-se ciência ao funcionário.

N. 485, do Hospital Belém — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4856, de Claudio de Souza Forte — Idem.

U. 4860, de Raimundo Queiroz — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4857, de Walter Streithorst — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4862, do Super Mercado Paraense S.A. — Idem.

N. 4859, da Sociedade Geral de Exportação Ltda. — Idem.

N. 4858, de Kaceke Ltda. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4861, de Marcolino Martins — Idem.

N. 74, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Verificado, entregue-se.

N. 452, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4263, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S. A. — Ao Sr. Chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 4869 de E.T.A. (SPVEA) — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4868 dos Padres Capuchinhos — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4870, da E.T.A. (SPVEA) — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4864, de Severino Ramos Santana — Como pede verificado entregue-se.

N. 4867, da Campanhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — Como pede, verificado entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

N. 4866, da Companhia Nacional Naveg. Costeira — Como pede, verificado embarque-se.

N. 722, da Secretaria de Produção — Como pede permita-se o embarque.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIACÃO

## GABINETE DO SECRETARIO

Of. n. 445/60  
Em 12-12-1960.  
Exmo. Sr. Governador do Estado.

Despacho — "Autorizo. Faço a urgência fica o Secretário de Terras, credenciado a resolver com as autoridades competentes as medidas imediatas que o caso requer. Belém, 12.12.1960. — (a) Dionísio Rentes da Carvalho, Governador do Estado.

Assim que assumir as funções de Titular desta Secretaria de Estado, tomei a deliberação de percorrer a Rodovia BR-14, para melhor conhecer seus problemas e poder resolvê-los com acerto. Constatei nessa Inspeção a grande depreciação e devastação das terras marginais aquela Rodovia.

Constatei ainda a grande afluência de pessoas vindas de outros Estados, também servindo aquela Rodovia, que naquelas terras marginais se localizavam po-

sua própria conta, dando margem a incidentes cujas consequências nos compete prevenir.

Pelo exposto, solicito a V. Excia., autorização para credenciar um funcionário de minha confiança, a quem atribuirei funções de Inspetor de Terras do Estado, funcionário esse que deverá ter transporte próprio, apoio das autoridades policiais e rodoviárias da zona servida pela BR-14, e a quem competirá resolver de plano os incidentes que porventura venham a ocorrer no tocante à localização daquelas pessoas, submetendo-os à consideração desta Secretaria de Estado e consequentemente ao Governo do Estado. Competirá também a esse Inspetor localizar essas pessoas dentro do planejamento já estabelecido por esta Secretaria, constante de esquema já elaborado, de forma a que a colonização das margens daquela Rodovia obedeça a um plano racional.

Renovo a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado de O.T.V.

## GOVERNO FEDERAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá (T. F. Acre), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Instituto Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul, a cargo da referida Prelazia**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu procurador, Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivo Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Divesos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de

dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 01 — Acre; 1 — Prelazia Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunha:

Ana Maria Rames  
(Ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Alto Juruá, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União e destinada a instalação de um gabinete dentário no Instituto Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul, no referido Território.

- |  |            |
|--|------------|
| 1. Compra de um Gabinete dentário completo | 450.000,00 |
| 2. Despesas de embalagem e transporte ..   | 50.000,00  |

T O T A L ..... Cr\$ 500.000,00

Importa o presente plano de aplicação em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1960 — 5

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — Dotação de 1960, destinada às Recreativas Infantis de Macapá, Amapá, Oiapoque, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá daqui por diante, denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhado dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2268, de 12 de julho de 1954; 03 — Amapá; 1 — Prelazia Nullius de Macapá; 7 — Recreativas Infantis de Macapá, Amapá e Oiapoque — Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da

SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VANCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira  
(Illegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Macapá, Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada às Recreativas Infantis de Macapá.

Quant. ESPECIFICAÇÃO P. Unitário P. Total  
Equipamento para uniformização dos Escoteiros da Prelazia de Macapá

1 — 120	Cantis .....	500,00	60.000,00
2 — 120	Pares de Meia .....	90,00	10.800,00
3 — 120	Bonéis .....	130,00	15.600,00
4 — 120	Cintos .....	140,00	16.800,00
5 — 120	Lenços em Côres .....	100,00	12.000,00
6 — 120	Metros de Fiel .....	12,00	1.440,00
7 — 120	Pares de Sapatos .....	450,00	54.000,00
8 — 200	Metros de Caque .....	100,00	20.000,00
9 — 120	Estrélas .....	12,00	1.440,00
	Transportes e Imprevistos .....		7.920,00

TOTAL ..... Cr\$ 200.000,00

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingu, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — dotação de 1960, destinada à Escola Doméstica de Porto de Moz, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingu, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.) alínea b); do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17), de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de quatrocentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 400.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará — Prelazia Nullius do Xingu; 4 — Escola Doméstica de Pôrto de Moz: Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SETIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Segulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Ilda R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Xingu, Pará, para aplicação da dotação de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à Escola Doméstica de Pôrto de Moz, neste Estado.

**Plano de Aplicação**

Quant.	Especificação	P. unitário	P. total
Manutenção			
30	Sacos de Açucar .....	1.500,00	45.000,00
20	Sacos de Feijão .....	3.600,00	72.000,00
20	Sacos de Arroz .....	1.800,00	36.000,00
15	Sacos de Café .....	3.800,00	57.000,00
10	Caixas de Carne Caí ....	2.000,00	20.000,00
10	Caixas de Salsiches .....	2.000,00	20.000,00
20	Caixas de Beef Anglo ....	2.000,00	40.000,00
20	Sacos de Farinha de Mandioca .....	900,00	18.000,00
10	Sacos de Trigo .....	1.600,00	16.000,00

10 Caixas de Leite em pó ....	4.000,00	40.000,00
100 Kilos de Xarque .....	150,00	15.000,00
Transporte e Imprevistos	21.000,00	
 Total .....	 Cr\$ 400.000,00	

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco (T. F. do Rio Branco), para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao aprendizado agrícola da Vila Pereira, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco daqui por diante, denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado nêste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincuenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincuenta e três (1953); pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cincuenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cincuenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a PRELAZIA obrigar-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; SUB-ANEXO 09 — S P V E A — DESPESAS DE CAPITAL: VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia; (art. 199, da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 19 — Rio Branco; 2 — Aprendizado Agrícola de Vila Pereira — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às do-

tações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belem, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VANCONCELLOS CHAVES  
Testemunhas:  
Raimundo Gama  
Hilda R. Almeida

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, Território Federal de Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao aprendizado Agrícola da Vila Pereira, mantido pela Prelazia em questão**

**I — Manutenção :**

50 Sacos de Arroz a .....	1.500,00	75.000,00
40 Sacos de Farinha de Mandioca a .....	800,00	32.000,00
12 Sacos de Açúcar a .....	2.200,00	26.400,00
10 Sacos de Café a .....	3.500,00	35.000,00
30 Sacos de Feijão a .....	2.800,00	84.000,00
25 Quilos de Carne Verde por dia (anc) .....	50,00	450.000,00
20 Caixas de Sabão a .....	3.200,00	64.000,00
 Soma Total .....		766.400,00

**II — Equipamento :**

40 Mesas para Refeitório a .....	3.000,00	120.000,00
160 Cadeiras para Refeitório a ...	500,00	80.000,00
Eventuais .....		33.600,00

**TOTAL GERAL ... Cr\$ 1.000.000,00**

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, (Estado do Maranhão), para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — dotação de 1960, destinada a Escola Doméstica N. S. Auxiliadora Amarante, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, (Estado do Maranhão), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17), de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ela assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhado dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA :** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela

Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 5 — Prelazia Nullius de Carolina; 5 — Escola Doméstica N. S Auxiliadora Amarante — Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Jonas Henrique Ramos

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1960 — 9

ESTADO DO MARANHÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 400.000,00, DOTAÇÃO DE 1960, DESTINADA À ESCOLA DOMÉSTICA N. S.  
AUXILIADORA — AMARANTE

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra	vb	—	—	20.000,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações .....	m3	29,5	150,00	4.425,00
b) Aterro .....	m3	33,0	200,00	6.600,00
				11.025,00
III—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações .....	m3	29,5	2.500,00	73.750,00
b) Baldramas .....	m3	4,0	2.500,00	10.000,00
				83.750,00
IV—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	33,0	4.380,00	144.540,00
b) Passeio de proteção .....	m3	3,5	4.380,00	15.330,00
				159.870,00
V—CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e Vergas .....	m3	3,0	15.000,00	45.000,00
VI—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m. (parte) .....	m2	100	340,00	34.000,00
VII—EVENTUAIS .....	vb	—	—	46.355,00
TOTAL .....				400.000,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DIVISÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, ficas dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Centro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva  
Diretor da Divisão do Material.  
VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 28 e 30/11;  
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

rância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho

Chefe do Expediente do D. E. A.

Visto, em 24.11.1960.

Edmundo Campelo Carepa

Dirutor Geral do D. E. A.

(G. — 30/11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8,

10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30

e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe dessa Secção, faço público que

por Rosa de Sousa Castro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na

16.ª Comarca, 45.º Término, 45.º

município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações

e limites:

Fica situado à margem direita

da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro 17 a placa

do quilômetro 18, medindo 1000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado

direito parte de cima, com a placa

do quilômetro 18, lado esquerdo

parte de baixo com a dita do

quilômetro 17, fundos com terras

devolutas do Estado e frente com

a citada margem direita da linha

férrea da Estrada de F. de Tocantins.

E, para que se não alegue igno-

rnácia, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 22/11, 2 e 12/12/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe dessa Secção, faço público que

por Luiz Bulhões Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na

16.ª Comarca, 45.º Término, 45.º

município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações

e limites:

Limitando-se pelos fundos com o

requerente Alfredo Pereira Leite, pela frente, esquerda e di-

reita com quem de direito. O re-

ferido lote de terras mede 6.600

metros de frente por 6.600 ditos

de fundos.

E, para que não se alegue igno-

rnácia, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 21 de

novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 23/11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe dessa Secção, faço público que

por Deusiano Joaquim da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na

16.ª Comarca, 45.º Término, 45.º

município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações

e limites:

Limita-se pela frente com o re-

querente Deodoro Taetes, pelo la-

do de cima com quem for de di-

reito, pelos fundos e lados de bai-

xo com quem de direito. O refe-

rido lote de terras mede 6.600

metros de frente por 6.600 ditos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Editorial

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente

editorial, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diariista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de

não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou

coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 106, item II, da Lei n. 748, de 24 de dezembro de 1960 (Decreto).

E, para que não se alegue igno-

de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cilia Bulhões Silveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Térmo, 18.º município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou nascente, travessa do 10.º ao Norte com o terreno de José Cosme Nogueira, ao Sul, o rurão das terras de Antônio Luiz de Souza e pelos fundos com terras nacionais (poente). O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Evangelista Xavier, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Antonio Leão Martins, e pelos diversos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deodoro Taets, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Rio Capim, lado de cima com o requerente Ariston Alves e Silveira, pelos fundos com o requerente Deustiano Joaquim da Silva e pelo lado de baixo com o igarapé Jauaroca. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Térmo, 18.º município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou nascente, travessa do 10.º ao Norte com o terreno de José Cosme Nogueira, ao Sul, o rurão das terras de Antônio Luiz de Souza e pelos fundos com terras nacionais (poente). O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Amaro de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca de Breves, 19.º Térmo, 19.º Município de Araticú e 500.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A referida sorte de terras está localizada à margem do Rio Ariocá, affluent do Rio Araripe, limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Repartimento, pela parte de cima com o rego Fanchão e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vicente Salviano Duarte Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 39.º Térmo, 39.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Patauazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Peira Branca. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Azevedo Batista, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 390.º Térmo, 390.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodoro Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 526 — Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Farias de Andrade, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 650.º Térmo, 650.º Município de Monte Alegre e 1720.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Repartimento, pela parte de cima com o rego Fanchão e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 390.º Térmo, 390.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Patauazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Peira Branca. O referido lote de terras mede 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 650.º Térmo, 650.º Município de Monte Alegre e 1720.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a propriedade São Benedito da requerente e pelos fundos e lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 95 metros de frente por 530 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 390.º Térmo, 390.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Canal denominado Caranaçal, mede de frente 132 metros por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente ou Nascente com o Travessão do 10 ao Norte com o terreno dos herdeiros de Felício Gregório de Souza e fundos com o Igarapé braço do Campo, lado direito com o Igarapé Timborinho, lado esquerdo com o Igarapé Assú, Município de Bragança.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60)

#### COMPRA DE TERRAS

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação —

Pelo presente edital ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S.A. convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1960, às 16 horas, na Sede Social, à rua 15 de Novembro n. 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) verificação e homologação do aumento de capital do Banco, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 4 de novembro de 1960;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de dezembro de 1960.

(aa) — Adalberto de Menonça Marques, Pte. da Diretoria. Antonio Maria da Silva, Diretor. Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.

(Ext. — Dias 13, 14 e 18/12/60)

**COOPERATIVA AGRICOLA DE GRANJEIROS BRAGANTINA**

Pela presente, em 3a. convocação estamos convidando os Srs. associados da Cooperativa Agrícola de Granjeiros Bragantina para a Assembléia Geral que tratará de assuntos de relevância para esta Cooperativa. De acordo com os dispositivos Estatutários nesta Convocação, a Assembléia decidirá com qualquer número. Data 16 de Dezembro de 1960. Local: sede da Cooperativa. Hora: — 11 horas.

(a) Manuel Pinto da Silva — Presidente.

(T. 477, — Dia 13|12|60).

**VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS)**

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Avenida General Laurindo Sodré n. 4, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26|9|1940.

Juruti, 12 de Dezembro de 1960.

(aa) José Jaime Bittencourt Belicha, Diretor-Presidente. — Moisés Marcos Alves, Diretor-Comercial.

(T. 478 — Dia 13|12|60).

**Ministério da Agricultura  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL**

**INSTITUTO DE ZOOTÉCNICA**

**Serviço de Físico-Patologia da Reprodução e Inseminação Artificial**

**Postos de Inseminação Artificial em Marajó**

**Concorrência Administrativa**

Pelo presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

Dois (2) motores de pôpa com força de 10|12 HP. com comando fixo marcha-re, módulo 1959 ou 1960.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à Rua 13 de Maio n. 33, Sala 1, até às 12 horas de 26 de dezembro de 1960.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos

seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 27 de dezembro de 1960 às 10 horas na sede da citada Chefia. — (a) José Alfinito, chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó.

Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações. —

(a) M. Oliveira de Abreu, resp. p/chefia dos Postos de I. A. em Marajó.

(Ext. — 10, 11 e 13|12|60)

**CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 1960, às 15 horas na sede

da Sociedade à Avenida Presidente Vargas n. 53, afim de deliberar o seguinte:

- I) Prorrogação do mandato da Diretoria;
- II) Incluir no Conselho Fiscal um Perito Contador.

Belém, 7 de dezembro de 1960.

(a) **A Diretoria.**

(Ext. — 10, 11 e 13|12|60)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requerei inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito JQAQUIM REBELLO SEQUEIRA,

brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Ramos, n. 20, apt. 203.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 7 de dezembro de 1960.

(a) **ARTHUR CLAUDIO MELLO.**  
10. Secretário.

(T. — 460 — 8, 10, 11, 13 e 14|12|60)

**EDITAIS — JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

**Citação com o prazo de 30 dias**

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família, etc...

Faz saber que por este juizo foi apresentada uma petição, cujo intérprete é o seguinte: "Exmo. Sr. Juiz de Direito da 7a. Vara e Família — Maria de Nazaré Sales da Cunha, brasileira, solteira, maior, sob o patrocínio da Assessoria Judiciária Civil, (Doc. 1), representada pelo advogado que está subscreve (Doc. 2), vem expor a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: — Que a requerente, desde 1950, passou a viver em concubinato com José Patriarca da Cunha Nepomuceno, brasileiro, solteiro, vivendo como se realmente casados fossem, de vez que até casaram religiosamente, conforme prova que faz com a certidão junta (Doc. 3) e na qual figura a requerente com o nome de Maria de Nazaré Sales Coelho, nome com que foi registrada e que, após esse casamento, passou a usar o nome de Maria de Nazaré Sales da Cunha, adotando o nome do seu companheiro, na suposição de que o pudesse fazer-lo. — Que dessa união física e moral, resultou o nascimento de dois filhos, José Maria e Carlos Alberto Sales da Cunha, conforme prova que faz com as certidões de nascimento anexas (Doc. 4 e 5). — Que José Patriarca da Cunha Nepomuceno reconheceu expressamente seus filhos, bem como a requerente, sua esposa, de vez que, como tal, os inscreveu em seu registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho, como prova que faz com o documento junto (Doc. 6). — Que seu companheiro e esposo, religiosamente falando veio a falecer, nesta cidade, a 27 de Fevereiro de 1956, como faz certo a ser-

tidão de óbito junta (Doc. 7), em cujo assentamento foi dado como casado com a requerente, e de cujo consórcio resultou os filhos acima declarados. Nestas condições, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, deseja-lhes seja declarada a filiação, razão porque, com fundamento nos itens I e III, do artigo 363, do Código Brasileiro, vem propor a presente ação de investigação de paternidade, para o que requer de V. Excia. se digne de determinar a citação, por Edital, de outros possíveis herdeiros do falecido José Patriarca da Cunha Nepomuceno, para contestarem a presente e a assistirem em todos os seus termos, até final julgamento. Protesta a requerente por todo o gênero de provas, inclusive inquirição das testemunhas, cujo rôl apresenta abaixo. Dá a esta o valor de Cr\$ 12.000,00 para efeitos de direito, sendo os termos em que, E.R. deferimento. Belém, 9 de Maio de 1956. a) Afonso Ca- valero, Ass. Jud. Rol de teste- munhas: Erodina Lopes Moreira, residente à Trav. Lomas Valentinas n. 235 — Ronaldo Guedes da Silva, residente à Trav. Lomas Valentinas, n. 218. "Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 25 de Novembro de 1960. a) Ruy Buarque de Lima. Em virtude do que manda expedir o presente edital, para tomarem conhecimento todos os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta. Eu, Jacy Oneide de Barra de Sá, que o escrevi e datilografei e subscrevo. — a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família.

(G. — Dia 13|12|60).

**COMARCA DA CAPITAL****Leilão Público Judicial**

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e um (21) do mês próximo vindouro às dez (10) horas, irá a público pregão de venda e arrematação, no palacete do Forum, sala das audiências do Juizo de Direito da 3a. Vara, o seguinte bem pertencente a Francisco Oliveira da Cruz na ação executiva que lhe move Isaac Nunes Feijó, constante do seguinte: — Terreno Edificado, com uma casa de comércio e moradia, sito à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, quinze metros Vinte e um (21), e outras benfeitorias, situado no Município de Ananindeua, medindo vinte e quatro metros e vinte centímetros de frente por seiscentos e sessenta centímetros, digo, por sessenta metros de fundo (24,20 x 60,00), ou que realmente tiver e for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito. Tendo em vista os documentos que me foram apresentados em cartório avalio referido imóvel em duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00). Quem Pretender, arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local dia e hora acima designados para oferecer o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço da arrematação e as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro, e a respectiva Carta e custas da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1960. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara.**

(Ext. — Dia 13|12|60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.267

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Agenor Anacleto do Carmo e Maria America do Carmo, élé solteiro, natural do Pará, operário, filho de Antonio André do Carmo e Raimunda Valentim do Carmo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Miguel da Silva Benjamin e Benedicta Ferreira da Silva, residente nesta cidade: — Raimundo Ferreira e Rosa Maria de Souza Federalino, élé solteiro natural do Pará, braçal, filho de Honorina Ribeiro Ferreira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Acelino Federalino e Luzia de Souza Federalino, residente nesta cidade: — Carlos Nazareno Bardier e Jandira Castro dos Santos, élé solteiro natural do Pará aeronauta, filho de Petronila Soares Bardier e Eurico Bardier, ela solteira natural do Pará, estudante, filha de João Chagas dos Santos e Mercedes Castro dos Santos, residente nesta cidade: — José Maria Cabral Rezende e Teresinha dos Santos Ferreira, élé solteiro, natural do Pará, aero-aviário, filho de João Batista Rezende e Urbana Cabral Rezende, ela solteira do Pará, aero-aviária, filha de Leopoldo dos Santos Ferreira e Nazaré dos Santos Ferreira, residente nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares  
(T. 474 — Dias 13 e 20/12/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Atanásio Paiva e Waldomira Santos Leão, élé solteiro natural do Pará, pedreiro filho de Benedicta Júlia de Paiva, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de João Rodrigues Leão e Maria Santos, residente nesta cidade: — José Maria Frota Rolo e Edemínia Nazaré Torres da Silva, élé viúvo natural do Pará, advogado, filho de Francisco Simões Rolo e Maria José Frota Rolo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Eitelberque Ribeiro da Silva e Virginínia Torres Ribeiro da Silva, residente nesta cidade: — Fernando Antonio Moreira Afonso e Iraides Sá Neto, élé solteiro, natural do Pará, professor, filho de Silvino Moreira Afonso e Emilia Moreira Afonso, ela solteira natural do Pará, estudante filha de Guiher-

**EDITAIS — JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Humberto Gonçalves Medeiros e Francisca dos Santos Lisboa, ele viúvo, natural do Pará, telegrafista, filho de Anizia Bastos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Plácido da Silva Lisboa e Cristina dos Santos Lisboa, res. nenhuma.

Milton João de Siqueira Corrêa e Augusta Pacheco de Carvalho, ele solteiro, natural do Pará, fotógrafo, filho de Djalma Carmelito Corrêa e Adélia Dornelas de Siqueira Corrêa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Argemiro Jardim de Carvalho e Maria Pacheco de Carvalho, res. nenhuma.

Raul José Marques de Nazareth e Carmen Dolores Maia Simões, ele solteiro, natural do Pará, dentista, filho de Renato Teófilo Nazaré e Arminda Clara Marques de Nazareth, ela solteira, natural do Pará, prof. normalista, filha de Jorge de Moraes Bitencourt Simões e Maria Lucia Maia Simões, res. nenhuma.

Edilson Rocha e Margareth Regina Evangelista Maultasch, ele solteiro, natural do Pará, funcionária pedagógica, filha de João Messias dos Santos e Maria José Santos, residente nesta cidade: — Wilson Augusto de Cravinho e Marilena Barile, élé solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Arlindo Octávio de Carvalho e Cipriana dos Santos Marques de Carvalho, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Aristoteles Barile e Marina Salomão Barile, residente nesta cidade: — Walter Garcia de Menezes e Maria de Lourdes Alcantara Rebello, ele solteiro natural do Pará, motorista, filho de Luiz Eugênio de Menezes e Ismenia Garcia de Menezes, ela solteira natural do Pará, funcionária estadual, filha de Gumercinho Alcantara Rebello e Anezinha Pereira Rebello, residente nesta cidade: — Severino Santiago da Silva e Maria Rodrigues Nunes, élé solteiro, natural da Paraíba, eletricista, filho de Adelino Santiago da Silva e Eliza Santiago da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Rodrigues Nunes e Andronica Rodrigues, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares  
(T. 476 — Dias 13 e 20/12/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Atanásio Paiva e Waldomira Santos Leão, élé solteiro natural do Pará, pedreiro filho de Benedicta Júlia de Paiva, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de João Rodrigues Leão e Maria Santos, residente nesta cidade: — José Maria Frota Rolo e Edemínia Nazaré Torres da Silva, élé viúvo natural do Pará, advogado, filho de Francisco Simões Rolo e Maria José Frota Rolo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Eitelberque Ribeiro da Silva e Virginínia Torres Ribeiro da Silva, residente nesta cidade: — Fernando Antonio Moreira Afonso e Iraides Sá Neto, élé solteiro, natural do Pará, professor, filho de Silvino Moreira Afonso e Emilia Moreira Afonso, ela solteira natural do Pará, estudante filha de Guiher-

co Oliveira e Irene Barbosa Oliveira, res. nenhuma: — Sebastião Oliveira Pantoja e Maria José Falero, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Esmolinha de Castro Pantoja, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Lazaro Henrique Faleiro e Maria Ricardo da Luz, res. nenhuma: — Rubens Favacho de Campos e Maria da Paz Lopes Ribeiro, ele solteiro, natural do Pará, barbeiro, filho de João da Mata de Campos e Brasília Favacho de Campos, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Cândido Ribeiro e Raimunda Lopes Ribeiro, res. nenhuma: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares  
(T. 452 — Dias 6 e 13/12/60).

**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-200, cita, como citadino, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3726 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de novembro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

(26 — 22 — 24 — 26 — 27 —  
30-11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 —  
10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 —  
e 20-12).